**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO PROPONENTE**
	1. DIRETORIA GERAL ADMINISTRAÇÃO
2. **DO OBJETO**
	1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
	2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
	3. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de pastas em papel cartão, com corte reto e dimensões 48x33 cm, em diferentes cores e modelos, destinadas ao armazenamento e organização de processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Queimados, conforme especificações abaixo.
3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)
	1. A presente contratação tem como fundamento o atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Queimados, sendo indispensável para a organização, o controle e a preservação de documentos oficiais.
	2. As pastas são utilizadas de forma contínua e rotineira nas atividades da Câmara, especialmente no trâmite de processos administrativos, requerimentos, projetos de lei e decretos legislativos, garantindo que cada categoria de documento seja padronizada e organizada conforme a cor e o modelo.
	3. A aquisição pretende suprir a demanda atual de materiais, permitindo a continuidade do trabalho com eficiência e qualidade. Ressalta-se que a padronização do material visa também facilitar o arquivamento e a localização de documentos, contribuindo para a transparência e a celeridade dos trabalhos legislativos.
	4. Por se tratar de despesa de pequeno valor, a contratação direta é viável e encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado é de **R$9.336,25 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, não ultrapassando o limite legal estabelecido para dispensa de licitação.
4. **DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de materiais de consumo, uma vez que as pastas descritas são itens de uso contínuo e recorrente, essenciais para o cumprimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Queimados.
	2. Esta contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado é de R$9.336,25 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), abaixo do limite legal estabelecido para compras de pequeno valor.
	3. A aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, com base nas disposições legais aplicáveis à administração pública.
5. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Pastas modelo para "Requerimento" na cor PALHA | 1.000 unidades |
| 2 | Pastas modelo para "Processo" na cor verde | 1.000 unidades |
| 3 | Pastas modelo para "Projeto de Lei" na cor amarela | 1.000 unidades |
| 4 | Pastas modelo para "Projeto de Decreto Legislativo" na cor azul | 500 unidades |

* 1. Todas as pastas deverão ser confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (186g/m²), com corte reto, dimensões 48x33 cm, e impressão de identificação específica em 10 cores, conforme padrão visual da Câmara Municipal.
1. **DO ENQUADRAMENTO LEGAL**
	1. O objeto do presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 6º;
	2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº14.133, de 2021;
	3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“*Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica*. ”

* 1. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

 **“*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”***

* 1. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
	2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
1. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**
	1. A definição dos preços segue o disposto no art. 23, §1º, e art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de comprovação da compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado. Para tanto, foi realizado um levantamento prévio junto a fornecedores do ramo, resultando na obtenção de propostas comerciais para materiais de características similares.

A cotação utilizada neste Termo de Referência está anexa e apresenta preços que se mostram compatíveis com os praticados no mercado, considerando a especificidade dos materiais (papel cartão de alta gramatura, personalização e quantidade adquirida). Assim, o valor total estimado de R$9.336,25 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) é considerado justo, vantajoso e atende às exigências de economicidade e eficiência, conforme preconizado na legislação vigente.

* 1. Diante das justificativas apresentadas e preço pesquisado, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº14.133, de 2021.

**8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021).**

8.1. Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto será realizado por meio de fornecimento direto, onde o contratado deverá entregar os materiais nas dependências da Câmara Municipal de Queimados, de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

8.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

8.2.1. **Formalização do Pedido:** Emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal.

8.2.2. **Produção dos materiais contratados:** As pastas deverão ser confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (186g/m²), com corte reto, dimensões 48x33 cm e impressão personalizada, seguindo o padrão visual da Câmara Municipal.

8.2.3. **Entrega dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues em embalagem que garanta a integridade dos produtos, no endereço informado pela Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

8.2.4. **Recebimento e conferência:** O recebimento será realizado pela Diretoria de Secretaria da Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações descritas. Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências, o fornecedor será notificado para providenciar as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração.

8.2.5. **Aceite Formal:** Após a verificação e aceitação formal dos itens, será emitido o termo de recebimento definitivo, conforme previsto na legislação.

**9- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

9.1. Os materiais fornecidos devem atender às normas de sustentabilidade, priorizando fornecedores que utilizem práticas sustentáveis e matérias-primas certificadas.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada deverá observar as seguintes obrigações:

* Garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no item 5 deste Termo de Referência;
* Realizar a entrega dentro do prazo estipulado (15 dias úteis), sem custos adicionais à contratante;
* Substituir, sem custos adicionais, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas;
* Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme legislação vigente, para ateste e pagamento;
* Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer situação que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos materiais fornecidos;
* Assegurar a boa qualidade e a procedência dos materiais, atendendo às normas aplicáveis ao fornecimento de produtos similares.
* Realizar a entrega na sede da Câmara Municipal de Queimados, sem custos adicionais de transporte.
* Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na entrega ou na qualidade dos materiais fornecidos.
* Manter comunicação com o contratante para informar sobre o andamento da produção, envio e entrega dos materiais.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A contratante deverá observar as seguintes obrigações:

* Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto contratado incluindo as especificações detalhadas dos materiais e o local de entrega.;
* Garantir o acesso às dependências da Câmara Municipal, quando necessário, para a entrega dos materiais;
* Emitir a Nota de Empenho para a formalização da contratação;
* Receber os materiais e verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
* Formalizar a aprovação do fornecimento mediante ateste na Nota Fiscal;
* Realizar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da entrega;
* Comunicar à contratada eventuais irregularidades detectadas, solicitando a substituição ou adequação dos materiais.

**12 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei n° 14.133/21).**

12.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, após a entrega dos materiais

12.2. A Nota Fiscal/Fatura se for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresen- tação.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.4. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro liquido, da contribuição para seguridade social — COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.5. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

**13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 60, XXIII, alínea “h” da Lei n° 14.133/21).**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei n° 14.133/2021.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n°14.133/21).**

12.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamen- to da Câmara Municipal, exercicio de 2024.

12.2 Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação, será atendido pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: **04 -** Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: **04.01** - Câmara Municipal de Vereadores

Funcional: **01.031.0017** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **2.000 -** Manutenção e Operacionalização

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº14.133, de 2021;
	2. A empresa contratada deve estar regular perante os órgãos competentes, apresentando documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021.
	3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº14.133, de 2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº14.133, de 2021);
	4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
		1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
		2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
		3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
		4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
		5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
		6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
		7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
		8. Regularidade perante ao FGTS;
		9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Queimados/RJ poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
3. Advertência;
4. Multas, nos seguintes casos e percentuais:
	* 1. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o Valor total contratado;
		2. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
		3. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) obre o valor global da proposta;
		4. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
5. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
	* 1. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
		2. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
		3. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
	1. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Queimados/RJ poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,
	2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Queimados/RJ.
	3. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 13.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
	4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira no item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima terceira facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.
	6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
	7. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.
	8. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula décima terceira competência do Presidente da Câmara Municipal de Queimados/RJ.
	9. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Queimados/RJ, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
	10. A intimação dos atos referidos na cláusula décima terceira no item 13.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Queimados/RJ.
	11. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
	12. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Queimados/RJ.
7. **DA PROPOSTA**
	1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:
		1. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;
		2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
		3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência;
		4. A proposta de preços apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
8. **DO FORO**
	1. Fica eleito o Foro da Comarca de Queimados/RJ, Estado do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9. **DA ELABORAÇÃO**

Queimados, 23 de dezembro de 2024.

**CARLA DE ALMEIDA S PORTINI**

Diretora Geral de Administração

Matrícula 1491

ANEXO I

 PROPOSTADE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**REQUERENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE 1 LINK DEDICADO DE INTERNET COM 2 GIGAS DE VELOCIDADE, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|  |
| --- |
| NOME DE FANTASIA: |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| INSC. EST.: |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) |
| ENDEREÇO: |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO: | CONTA BANCÁRIA: |
| Nº DA AGÊNCIA: |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTDE** | **VR UNT.R$** | **VR TOTAL R$** |
| **1** | **FORNECIMENTO DE 1 LINK DEDICADO DE INTERNET COM 2 GIGAS DE VELOCIDADE, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS** | **MÊS** | **12** |  |  |

 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

A empresa: DECLARA que:

1. Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Queimados - RJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
2. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
3. Concorda com prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) desse processo;
4. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**